



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2017/00002

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2017.

Aos Excelentíssimos Juízes Federais

Assunto: Solicitação de pesquisas e informações

Senhor(a) Juiz(a),

Com o fito de dar cumprimento à Resolução nº 34, de 24/04/2007, do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - segundo a qual os Tribunais deverão enviar, ao início de cada ano judiciário, a relação nominal de magistrados que exercem a docência, indicando a instituição de ensino, a disciplina e os horários das aulas que serão ministradas com as respectivas cargas horárias, que serão realizadas no decorrer do ano indicado, e considerando o início de mais um ano judiciário, comunico a Vossas Excelências que as informações relativas ao **exercício de docência para o exercício de 2017**, deverão ser enviados a esta Corregedoria, **impreterivelmente, até o dia 24/02/2017**.

Esclareço que o magistrado deverá preencher a declaração através do sistema *JUIWEB*, no menu "Docência", módulo "Declaração de Docência", no botão "Criar Declaração", e que, no decorrer do ano, havendo retificações ou novações, o magistrado deverá, novamente, informar ao Órgão, através de uma declaração retificadora, a fim de manter os registros sempre atualizados nesta Corregedoria.

As informações prestadas após a data limite serão consideradas declarações fora do prazo ou retificadoras, conforme o caso. Em ambas as situações, os magistrados deverão utilizar o campo "*Informações Complementares*" para registro da **justificativa do atraso ou da correção**.

Solicito, ainda, a atenção de Vossas Excelências, para os termos do **Ofício Circular nº TRF2-OCI-2016/00051**, do qual constam as inovações trazidas pela aprovação da Resolução CNJ nº 226, de 14 de junho de 2016, inclusive no que tange à **vedação de atividades de coaching, similares e congêneres**, nos moldes do artigo 5º-A, da referida Resolução.

Por último, ainda em referência à Resolução 226, informo que, assim que realizados os últimos ajustes no sistema, pela área de tecnologia deste Tribunal, **as informações prestadas torna-se-ão públicas**, em cumprimento ao art. 5º, *caput*, inclusive para fins de fiscalização pelo próprio CNJ.

A obrigatoriedade do preenchimento e envio do formulário existe somente para os magistrados que exerçam atividade de docência.

Aproveito o ensejo, para renovar protestos de consideração e apreço.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região